

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0643/91 - REAUTUADO EM 16.12.91
INTERESSADO: ADILSON TADEU FERNANDES
ASSUNTO: CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR: CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
PARECER CEE Nº 0093/92 CETG "D" APROVADO EM 12/02/92
COMUNICADO AO PLENO EM 19/02/92

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção da Faculdade de Direito de Franca solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º e 2º semestres de 1991 por ADILSON TADEU FERNANDES cuja indicação para lecionar, a partir do início do ano de 1991, a disciplina "Direito Penal II" no Curso de Direito, não foi aprovado por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

3. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por ADILSON TADEU FERNANDES junto à disciplina "Direito Penal II", até o final do ano letivo de 1991, na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1992.

CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL, NICOLAU TORTAMANO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.02.92

**CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG**